

REGISTROS E INDÍCIOS DE EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL EM PELOTAS, ATRAVÉS DO ACERVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (1951-1965)

GABRIELLE GARCIA GOTUZZO¹; LORENA ALMEIDA GILL²;

¹ Universidade Federal de Pelotas – gotuzzo.rpg@gmail.com

² Universidade Federal de Pelotas – lorenaalmeidagill@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Acervo da Justiça do Trabalho de Pelotas, salvaguardado desde 2005, em regime de comodato, pelo Núcleo de Documentação Histórica da UFPel, é composto por mais de 93 mil processos trabalhistas, que tramitaram entre 1936 e 1998 (Gill; Koschier, 2025). A documentação permite inúmeras possibilidades de estudo das trajetórias de trabalhadores e trabalhadoras na região, bem como de suas principais reivindicações, suas falas e os conflitos mediados pela Justiça do Trabalho. Nesse sentido, buscou-se analisar processos trabalhistas que apontam para a exploração de mão de obra infantil na cidade, com o objetivo de focar em debate sobre parcelas da população que costumam ficar, muitas vezes, invisibilizadas pela História. Parte-se do pressuposto que crianças não trabalhavam, mas a realidade é que elas faziam parte do cotidiano dos espaços laborais no decorrer do tempo.

2. METODOLOGIA

Como metodologia principal será utilizada a análise documental (Cellard, 2012), a qual permite a observação dos documentos a partir de condutas, mentalidades e práticas históricas. Ao caracterizar as etapas na análise documental, o autor definiu uma série de procedimentos para o desenvolvimento de uma leitura e exame mais criteriosos dos dados, que para a produção deste estudo foram utilizados, dentre as etapas estão: a análise preliminar dos documentos, a partir de uma visão crítica, o estudo do contexto ao qual pertence o objeto a ser avaliado, confiabilidade e natureza do texto.

Os primeiros documentos analisados tinham como objetivo a coleta de dados para o estudo do trabalho infanto-juvenil e para isso os processos datavam dos anos iniciais da década de 1950, pensando nos diversos decretos que naquele contexto regulamentaram às funções de aprendizagem. Contudo, na leitura dos processos do período, percebeu-se a ocorrência de crianças que iam ao trabalho junto com os pais - em sua maioria, acompanhavam as mães. A partir da análise das “entrelinhas” da documentação, foi possível perceber o indício de trabalho infantil, não necessariamente associado a demanda central e sim na fala de depoimentos, a partir da qual constam testemunhos em que se percebe a presença dos filhos dos reclamantes e, em alguns casos, essas crianças exerciam tarefas laborais. Nesse sentido, o formato de análise qualitativa proposto por Cellard (2012) viabiliza a escolha de dois processos, um no qual a demanda do trabalho infantil está mais bem definida e há uma quantidade considerável de crianças trabalhando na fábrica e outro a partir do qual se fica sabendo da existência de uma criança no ambiente laboral, apenas por trechos de depoimentos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em um primeiro momento, é importante considerar os registros iniciais de exploração da mão de obra infantil em Pelotas, que remontam ao período escravocrata e, fundamentalmente, ao desenvolvimento da cidade, a partir da indústria charqueadora e da utilização de mão de obra escravizada. Resende (2023), além de realizar uma importante análise de dados sobre o número de crianças registradas como escravizadas, também descreve as condições e os tipos de trabalho exercidos por essas crianças. O autor aponta que, a partir dos sete anos de idade, as profissões desempenhadas por elas já passaram a ser registradas nos inventários *post mortem*.

O processo de industrialização no final do século XIX traria o uso em larga escala de mão de obra infantil, conforme apontado por Batista (2013). O autor reúne e analisa diversos discursos e estudos de intelectuais que representavam os interesses patronais, normalmente imbuídos em validar o uso de mão de obra infantil nas fábricas e, para isso, se utilizavam da lógica de retirar as crianças pobres de uma vida “marginalizada” e trazer um sentido “útil” às suas trajetórias e, logo, auxiliando na conjuntura de subsistência econômica familiar. Contudo, as péssimas condições de trabalho e as diversas consequências para a saúde das crianças mobilizaram reivindicações e debates sobre o trabalho infantil e, com isso, surgiram leis que buscaram solucionar o problema e regulamentar o que poderia se tornar uma dificuldade futura de escassez de mão de obra trabalhadora. Segundo Lombardi (2010, p. 150, grifos do autor): “o capital não estava preocupado em salvar a criança dos maus tratos, mas [...] precisou socorrer sua ‘galinha de ovos de ouro’, senão não haveria mão de obra trabalhadora a ser usada no futuro”.

No processo nº 125 de 1951, consta que Alvira trabalhava em um restaurante em Pelotas e seus patrões, de nacionalidade portuguesa, pagavam a ela menos que dois salários-mínimos para trabalhar das 5h30 da manhã até às 23 horas. No processo, ela alegou que jamais teve folga semanal e que teria sido despedida sem cometer falta alguma. Sendo assim, ela pedia a intermediação da Justiça do Trabalho para pleitear o aviso prévio, indenização, férias, horas extras e repouso remunerado. Uma das testemunhas arroladas pela defesa de Alvira foi Francisco, que era um fornecedor do restaurante e morava próximo ao local. Ele relatou saber da extensa jornada de trabalho e declarou, também, que teria ouvido queixas da reclamante quanto à exaustão proporcionada pelo trabalho e que a única ajuda que tinha era de uma criança, sua filha. Alvira residia no local de trabalho junto com a menina. Francisco conta que sabia como teria ocorrido a despedida da reclamante e que tudo teria acontecido a partir de uma discussão, na qual Alvira teria questionado o patrão sobre as condições de trabalho e que o reclamado teria lhe dito que caso ela não quisesse fazer o trabalho da forma que lhe era exigido, ela poderia ir embora, “pois não lhe faltaria empregada”, o que ela fez. A testemunha relatou, por último, que várias pessoas teriam acompanhado a discussão, mas que não quiseram ir depor. Outras duas testemunhas vão confirmar que a filha de Alvira também trabalhava no local, o que vai ser negado pelos donos do restaurante e as testemunhas arroladas por estes, alegando ainda que apenas deixavam a menina ficar junto da mãe, como um gesto de benevolência, pois as duas eram muito apegadas e que, muitas vezes, forneciam até a alimentação da menina.

Outra informação constante no processo é que a menina estava em idade escolar e que ia à escola no turno da tarde. A partir da instituição de ensino que ela frequentava, a estimativa é que ela teria entre 7 e 12 anos de idade.

O resultado do processo foi um acordo celebrado na quantia de Cr\$ 2.844,00, que seria quase seis vezes o valor total do salário de Alvira, mas sem considerar o trabalho exercido por sua filha, que não trouxe evidências suficientes para comprovação, segundo o que consta na decisão final.

O segundo processo analisado se inicia em 1965 (processo nº 291-301/1965) e trata de uma das grandes fábricas de conserva de Pelotas, a AGAPÊ. O processo trata de uma ação envolvendo sessenta e nove reclamantes, grupo composto de trabalhadoras safristas e vinte e três crianças e adolescentes que iniciaram uma reclamatória após serem despedidas, depois de 20 dias de trabalho.

Segundo a defesa, a despedida ocorreu sem motivo e o valor do salário pago foi abaixo do combinado no contrato de trabalho. Já a defesa da reclamada alegou má conduta dos reclamantes que teriam propositalmente destruído parte dos alimentos produzidos. Junto às trabalhadoras safristas, houve a ocorrência de 23 trabalhadores¹ com idade inferior a 18 anos trabalhando no período noturno da fábrica (no expediente entre 20h e 6h).

			anos
1	-	SARA	10
2	-	NARA	12 "
3	-	SANTA	11 "
4	-	ENI	11 "
5	-	EVA	13 "
6	-	MARLI	10 "
7	-	NEIVA	12 "
8	-	FRANCISCO	13 "
9	-	NEIDA	12 "
10	-	CARLOS	13 "
11	-	VERA	10 "
12	-	DIONE	15 "
13	-	CARMEM	16 "
14	-	CARMEM	15 "
15	-	CLEUSA	15 "
16	-	MARIA	12 "
17	-	ULISSES	13 "
18	-	CLAUDETE	14 "
19	-	EUNICE	11 "
20	-	LINDAMAR	17 "

Figura 1: Lista de trabalhadores e suas referidas idades no contexto processual, documento apresentado pela defesa dos reclamantes.

Fonte: Acervo da Justiça do Trabalho

O Decreto nº 22.042, de 3 de novembro de 1932, trouxe as primeiras diretrizes e regulamentações do trabalho para crianças e adolescentes, vedando o trabalho para aqueles com idade inferior a 14 anos. Ainda, o Artigo 8º proibia o trabalho noturno para menores de 18 anos. A empresa alegou desconhecer a presença da lista de pessoas acima na fábrica. Segundo eles, a empresa nunca os contratou e somente permitia “por um dever de solidariedade humana” (p.27) a algumas mães levarem os filhos para o espaço de trabalho por não ter onde deixá-los, e se estes estavam exercendo atividades, teriam burlado e passado despercebidos pela vigilância dos supervisores da fábrica. Neste caso, até mesmo testemunhas arroladas pelo empregador confirmaram o emprego de mão de obra de algumas das crianças listadas acima. Logo na primeira instância, a

¹ Três pessoas foram somadas à lista posterior a entrega do documento: Iara, com 12 anos; Jussara com 11 anos e Arminda com 17 anos.

Junta de Conciliação e Julgamentos de Pelotas determinou o pagamento de parte das reclamações e a representação junto às autoridades competentes contra a empresa e os responsáveis legais pelas crianças empregadas. A reclamatória seguiu até a última instância por recursos impetrados pela fábrica. O Tribunal Superior do Trabalho tomou a decisão de desconhecer e anular a decisão de pagamentos referentes à mão de obra de trabalhadores com idade inferior a 14 anos, por entender a ilegalidade desses contratos de trabalho, bem como repassou a comunicação de infração para a Delegacia Regional do Trabalho. Uma característica importante desse processo é que todas as reclamantes adultas se declararam analfabetas. A região de moradia dessas famílias, em zonas periféricas, também aponta um contexto de vulnerabilidade social, já que nesse formato de contrato de trabalho, recebiam por tarefas e produções, ficando nítida a insegurança da subsistência econômica familiar.

4. CONCLUSÕES

A composição de documentos formada pelo Acervo da Justiça do Trabalho é de imenso valor para o estudo da história dos trabalhadores e trabalhadoras. A quantidade de informações, realidades e cotidianos registrados permitem problemáticas do passado e do presente, bem como permitem a análise da dinâmica de luta por direitos diante de desigualdades econômicas, sociais e políticas. A presença de crianças nos ambientes de trabalho não passou por uma fiscalização adequada e acabou registrada através de reclamatórias que não tinham o objetivo de questionar ou trazer à tona o uso de mão de obra infantil tanto assim que o Tribunal Superior do Trabalho preferiu desconhecer e anular pagamentos para crianças que, de fato e de direito, eram trabalhadoras. Estudos como os realizados no NDH permitem perceber que, mesmo com a existência de legislações, as crianças pobres, no passado e no presente, vivem, grande parte das vezes, desprotegidas socialmente.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BATISTA, E. **Trabalho e educação profissional nas décadas de 1930 e 1940 no Brasil: análise do pensamento e das ações da burguesia industrial a partir do IDORT.** 2013. 360 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, Jean et al (Org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis: Vozes, 2012, pp. 295-316.
- GILL, L.; KOSCHIER, P. O Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas, RS: pesquisa histórica, acesso e democratização do conhecimento. **Acervo**, [S. l.], v. 38, n. 1, p. 1–22, 2025. Disponível em: <https://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/2318>. Acesso em: 15 ago. 2025.
- LOMBARDI, J. Trabalho e educação infantil em Marx e Engels. **Revista HISTEDBR** On-line, Campinas, n. 39, p. 136–152, set. 2010. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639722/7289>. Acesso em: 10 ago. 2025.
- RESENDE Jr., J. **“Infâncias de sal e areia” uma história das crianças escravizadas em Pelotas e Rio Grande (1820-1870).** Porto Alegre: Mundo Acadêmico, 2023.